

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024

No dia 23 de Janeiro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2024, Processo Licitatório 127/2024, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Processo SIGA HR-ADM-2024/00181 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Processo SIGA HR-ADM-2024/00181

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 107/2024.

ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.415.955/0001-03, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	35	Unidades	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses- Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses-Em pó, à base de leite de vaca, que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 43/2011. A relação caseína: proteínas do soro é alterada (40:60) ou (30:70), contém como carboidrato 100% lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais (±95%) e gordura láctea (±5%), adicionado de prebióticos. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA e nucleotídeos. Lata de 400 gramas. REFERÊNCIA APTAMIL 1.	aptamil 1/danone For	R\$ 39,1500 R\$	1.370,25
5	40	Unidades	Fórmula infantil de seguimento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequados para lactentes de 6 a 12 meses- Fórmula infantil de seguimento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequados para lactentes de 6 a 12 meses-Enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Principal carboidrato: lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais e pode conter gordura láctea. Com prebióticos, Lc Pufas, ARA e DHA, nucleotídeos e prebióticos. Sem sacarose. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deve possuir número de Registro no Ministério da Saúde, lata de 400g. REFERÊNCIA: APTAMIL 2.	aptamil 2 Danone	R\$ 41,3000 R\$	1.652,00



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRDIC202500533A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



9	18	Unidades	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, de 0 a 12 meses, sem lactose- Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, de 0 a 12 meses, sem lactose- Contendo quantidades adequadas de vitaminas e minerais para o crescimento e substituição do leite materno, contendo nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 400 gramas. REFERÊNCIA: NAN SL.	APTAMIL SL Danone	R\$	50,5800 R\$	910,44
TOTAL:							3.932,69

	Valor total global:	R\$	3932,69
--	---------------------	-----	---------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 107/2024, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 107/2024, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 107/2024, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Se custos e



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a defesa.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 23 de Janeiro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

ANGELA RENATA

CAMPOS:71877398004

Assinado de forma digital por ANGELA
RENATA CAMPOS:71877398004
Dados: 2025.01.24 10:43:57 -03'00'

ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRD/C202500533A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024

No dia 23 de Janeiro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2024, Processo Licitatório 127/2024, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Processo SIGA HR-ADM-2024/00181 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Processo SIGA HR-ADM-2024/00181

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 107/2024.

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.155.405/0001-12, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	Unidades	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e normoproteica- Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e normoproteica- Com distribuição calórica de no mínimo 15% de proteína contendo caseinato e proteína do soro do leite, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado em situações de desnutrição moderada a grave, com altas necessidades calóricas. Embalagem recipiente plástico de 500 ml para sistema fechado, compatível com o equipo ponta cruz.	FRESENIUS FRESUBIN E	R\$ 45,0000	R\$ 10.800,00
2	30	Unidades	Dieta enteral oligomérica- Dieta enteral oligomérica- Nutricionalmente completa, normocalórica, com no mínimo 1,0 kcal/ml, normoproteica, com no mínimo 15% de proteína e baixo teor de lipídios com presença de TCM, isento de fibras, sacarose, lactose e glúten. Indicado para casos de distúrbios disabsortivos, pancreatite, síndrome do intestino curto, Doença de Chron, síndrome de má absorção e fístulas. Embalagem original de fábrica recipiente plástico de 1 litro para sistema fechado, compatível com o equipo ponta cruz.	FRESENIUS SURVIMED O	R\$ 89,6500	R\$ 2.689,50
3	200	Unidades	Dieta enteral polimérica hipercalórica (1,5 kcal/ml)- Dieta enteral polimérica hipercalórica (1,5 kcal/ml)- Auxilia no controle glicêmico e na manutenção ou recuperação de massa magra, é indicado a pacientes diabéticos tipo 1 e 2, possui carboidratos de lenta absorção com baixo índice glicêmico, com fibras, fórmula	FRESENIUS DIBEN 1.5	R\$ 74,0000	R\$ 14.800,00

CLINICA
NUTRICION
AL
LTDA:05155
405000112

Assinado
digital por
NUTRICION
CLINICA
LTDA:05155
112
Dados: 26
10:36:04



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRDIC202500533A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



sacarose, lactose e glúten. Embalagem recipiente plástico de 1 litro para sistema fechado, compatível com o equipo ponta cruz.

6	10	Unidades	Fórmula infantil para lactentes à base de proteínas isolada de soja- Fórmula infantil para lactentes à base de proteínas isolada de soja- Isento de lactose, indicação para crianças de 0 meses a 6 meses de idade, em pó. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca, ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400g. REFERÊNCIA: NAN SOY.	DANONE APTAMIL SOJA	R\$	51,2000 R\$	512,00
8	12	Unidades	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose- Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose- Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Indicada para crianças com má absorção, com alergia a proteína da soja e/ou ao leite de vaca. Não contém glúten. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem de 400g do produto. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI.	DANONE APTAMIL PEPTI	R\$	90,0000 R\$	1.080,00
10	10	Unidades	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco em pó- Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco em pó- Com adição de DHA e ARA, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Relação entre caseína/ proteínas do soro entre 40:60 ou 30:70. Carboidratos: 50% ou mais de lactose e o restante maltodextrina. Sem sacarose. Lipídeos: gorduras vegetais e animais. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 45/2011. Lata de 400g. REFERÊNCIA: APTAMIL PRÉ.	DANONE APTAMIL PRÉ -	R\$	55,0000 R\$	550,00
11	3	Unidades	Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral- Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral- Tendo como fonte os oligossacarídeos (maltodextrina). Indicado como aporte energético, poupador de proteínas, situações de intolerância de dissacarídeos, dietas para pacientes diabéticos. Embalagens com 400g.	DYNLAB CARBODEX - 50	R\$	25,0000 R\$	75,00
14	50	Unidades	Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico com 5 kcal/ml e hiperproteica- Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico com 5 kcal/ml e hiperproteica- Com no mínimo 20% de proteína de alto valor biológico. Indicado para desnutridos e renais. Isento de glúten. Acondicionado em frascos plásticos de 120 a 200 ml.	FRESENIUS FRESUBIN 5	R\$	29,5900 R\$	1.479,50
15	20	Unidades	Suplemento nutricional oral líquido, pronto para uso nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico com no mínimo 1,5 kcal/ml e hiperproteica- Suplemento nutricional oral líquido, pronto para uso nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico com no mínimo 1,5 kcal/ml e hiperproteica- Com no mínimo 20% de proteína de alto valor biológico. E indicado para pessoas que necessitem de maior aporte calórico e restrição de volume. Isento de glúten. Acondicionado em embalagens de 125 a 200ml. Sabores baunilha ou chocolate.	FRESENIUS FRESUBIN P	R\$	16,6600 R\$	333,20
16	10	Unidades	Suplemento pediátrico em pó, nutricionalmente completo- Suplemento pediátrico em pó, nutricionalmente completo- Podendo ser utilizado em nutrição enteral ou oral, contendo DHA, prebióticos, vitaminas e minerais adequados à infância, com sabor, lata de 400 gramas.	DANONE FORTINI COMPL	R\$	54,9000 R\$	549,00
TOTAL:							32.868,20

Valor total global: R\$ 32868,20

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 107/2024, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 107/2024, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 107/2024, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO CANCELAMENTO E PARTICIPANTE(S)



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIREÇÃO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>

CLÍNICA

Assinado de forma



HIDIC202500533A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRDIC202500533A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS **ES FINAIS**

Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRDIC202500533A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 23 de Janeiro de 2025

Empresa

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

CLINICA
NUTRICIONAL
LTDA:05155405000
112

Assinado de forma digital
por CLINICA NUTRICIONAL
LTDA:05155405000112
Dados: 2025.01.23
10:36:48 -03'00'

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRD/C202500533A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024

No dia 23 de Janeiro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2024, Processo Licitatório 127/2024, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Processo SIGA HR-ADM-2024/00181 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Processo SIGA HR-ADM-2024/00181

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 107/2024.

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.475.145/0001-06, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	10	Unidades	Fórmula infantil para lactentes à base de proteínas isolada de soja, isento de lactose, indicação para crianças de 6 meses a 12 meses de idade, em pó- Fórmula infantil para lactentes à base de proteínas isolada de soja, isento de lactose, indicação para crianças de 6 meses a 12 meses de idade, em pó- Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca, ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400g. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2.	DANONE APTAMIL	R\$ 51,1900	R\$ 511,90
TOTAL:						511,90

Valor total global:	R\$ 511,90
----------------------------	-------------------



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRDIC202500533A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 107/2024, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 107/2024, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 107/2024, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRDIC202500533A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demand ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRD/C202500533A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

**10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 23 de Janeiro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

FUNCIONAL MATERIAIS
HOSPITALARES E
ASSESSORIAS LTDA:
33475145000106

Empresa

Assinado digitalmente por FUNCIONAL MATERIAIS
HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA:33475145000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Umuarama, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado FJA1, CN=FUNCIONAL MATERIAIS
HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA:33475145000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.23 16:20:44-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRDIC202500533A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024

No dia 23 de Janeiro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2024, Processo Licitatório 127/2024, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Processo SIGA HR-ADM-2024/00181 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Processo SIGA HR-ADM-2024/00181

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 107/2024.

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.786.436/0001-83, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	100	Unidades	Nutrição completa e balanceada, em pó- Nutrição completa e balanceada, em pó- Com vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral, normocalórica (1,0kcal/ml) em sua diluição padrão, alcançando até 1,5kcal/ml, normoproteica (15% do VET) isento de glúten. Indicação: para casos de desnutrição leve e moderada. Embalagem de no mínimo 800g.	TROPHIC BASIC ENTERA	R\$ 68,0000	R\$ 6.800,00
13	230	Caixas	Suplemento alimentar em pó, indicado para cicatrização de feridas- Suplemento alimentar em pó, indicado para cicatrização de feridas- Contendo o aminoácido arginina, peptídeos de colágeno, vitaminas e minerais, sem sabor, em sachê. Embalagem: Caixa com 10 unidades de sachês.	LINHAHUM ARGREPAIR 1	R\$ 54,1800	R\$ 12.461,40
TOTAL:						19.261,40

Valor total global:	R\$ 19261,40
---------------------	--------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em  ento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições

Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

constantes do Edital do Pregão Eletrônico 107/2024, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 107/2024, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 107/2024, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRD/C202500533A



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 23 de Janeiro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

ANA CLAUDIA SOARES
SVIZERO:21844826848

Digitally signed by ANA
CLAUDIA SOARES
SVIZERO:21844826848
Date: 2025.01.23 10:52:44 -03'00'

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 24/01/2025 23:00:54 - Documento Nº: 355215-3310 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355215-3310>



HRD/C202500533A